
INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL (TCE-RS)

VISÃO GERAL DAS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO (NBASP)

REFLEXÕES METODOLÓGICAS E PRÁTICAS

Nelson Nei Granato Neto (TCE-PR/IRB)
Porto Alegre, 22 de abril de 2021

POR QUE ESTUDAR AS NBASP?



Frank e Ernest. Bob Thaves.

ESTRUTURA DA AULA

1. O que faz um Tribunal de Contas?
2. Método para conduzir os trabalhos
3. Objetivo dos trabalhos
4. Elementos do trabalho
5. O passo-a-passo das normas de auditoria
6. Aplicabilidade das normas de auditoria
7. Considerações: os desafios atuais dos Tribunais de Contas



Para que serve um Tribunal de Contas?

COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual compete:

- I - apreciar as **contas prestadas anualmente pelo Presidente da República**, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;
- II - julgar as **contas dos administradores e demais responsáveis** por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
- III - apreciar, para fins de registro, a **legalidade dos atos de admissão de pessoal**, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
- IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial**, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

- V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;
- VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer **recursos repassados pela União mediante convênio**, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;
- VII - prestar as **informações solicitadas** pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;
- VIII - **aplicar** aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as **sanções previstas em lei**, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;
- IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
- X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- XI - **representar ao Poder competente** sobre irregularidades ou abusos apurados.

FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

REPRES.
JUDIC./MP

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

REPRES.
JUDIC./MP

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

**EXISTE UM MÉTODO
PARA CONDUZIR OS
TRABALHOS?**

MÉTODO DE TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

The diagram illustrates a process flow. At the bottom, two rectangular boxes are positioned side-by-side: an orange box on the left labeled 'INTUIÇÃO' and a green box on the right labeled 'MÉTODO'. From the top of these two boxes, a light blue scroll-like shape rises. The scroll has a folded top edge and a small circular tab at the bottom left. Inside the scroll, the text 'RELATÓRIO COM CONCLUSÕES BASEADAS EM EVIDÊNCIAS' is written in black, uppercase letters, centered.

INTUIÇÃO

MÉTODO

MÉTODO DE TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

MÉTODO

ESTRUTURA CONCEITUAL

1º passo: Observar a realidade

2º passo: Identificar problemas

3º passo: Formular hipóteses

4º passo: Testar as hipóteses
(a partir das evidências obtidas)

5º passo: Chegar a uma conclusão

6º passo: Recomeçar o processo (com mais
conhecimento)

MÉTODO DE TRABALHO

Método científico	Trabalho do Tribunal de Contas	Princípio da NBASP/ISSAI 100
1º passo: Observar a realidade	Estudar a administração pública e seus múltiplos objetivos e entender como ela funciona.	Princípio 45- Entendimento da entidade ou do programa a ser auditado Necessidade de estudar o “ambiente de controle”.
2º passo: Identificar problemas	Identificar áreas ou temas problemáticos em que seja possível o Tribunal de Contas atuar.	Princípio 46- Avaliação de risco/de problema Princípio 47- Avaliação de risco de fraude Instrumentos para identificar e priorizar problemas
3º passo: Formular hipóteses	Formular questões que abordem os problemas identificados.	Princípio 44- Termo de auditoria Princípio 48- Plano estratégico Definição clara do objetivo do trabalho, escopo (objeto, critérios, questões) e abordagem (procedimentos para coletar e analisar evidências).
4º passo: Testar as hipóteses	Coletar e analisar evidências para responder às questões formuladas.	Princípio 49- Coleta de evidências suficientes e apropriadas Princípio 50- Avaliação das evidências e formulação de conclusões
5º passo: Chegar a uma conclusão	Elaborar um relatório com conclusões que respondam às questões formuladas.	Princípio 51- Elaboração de relatório com base nas conclusões alcançadas.
6º passo: Recomeçar o processo	Com base no conhecimento acumulado, o processo é aprimorado e leva a trabalhos cada vez mais bem elaborados.	Diversas vezes, a auditoria é descrita como um processo “cumulativo e interativo”.

NBASP 100
PRINCÍPIOS
FUNDAMENTAIS

ESTRUTURA DAS NBASP

NBASP 100
PRINCÍPIOS
FUNDAMENTAIS

FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

REPRES.
JUDIC./MP

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

**QUAL O OBJETIVO
DESTES TRABALHOS?**

OBJETIVO DO TRABALHO

NBASP/ISSAI 100 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE **AUDITORIA [CONTROLE/ FISCALIZAÇÃO]** DO SETOR PÚBLICO

Definição: 18. Em geral, a **auditoria** do setor público pode ser descrita como um processo sistemático de obter e avaliar evidências para determinar se as informações de um **objeto** estão de acordo com os **critérios aplicáveis** [...].

Fonte: NBASP 100

OBJETIVO DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

O OBJETO ESTÁ EM
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**DESCRIÇÃO**)

QUEM É RESPONSÁVEL
PELO OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**APURAÇÃO**)

QUAIS OS MOTIVOS PARA
O OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM
O CRITÉRIO?
(**ANÁLISE**)

O QUE DEVE SER FEITO
PARA O OBJETO TER
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**PRESCRIÇÃO**)

Fonte: NBASP 100 & Manual da
UNICEF

AUDITORIA

AUDITORIA
FINANCEIRA

AUDITORIA
OPERACIONAL

AUDITORIA DE
CONFORMIDADE

NBASP/ISSAI 200 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE AUDITORIA FINANCEIRA DO SETOR PÚBLICO

4. A auditoria financeira tem como foco determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada de acordo com o marco regulatório e a estrutura financeira aplicável.

Fonte: NBASP 200

OBJETIVO DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

O OBJETO ESTÁ EM
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**DESCRIÇÃO**)

QUEM É RESPONSÁVEL
PELO OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**APURAÇÃO**)

QUAIS OS MOTIVOS PARA
O OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM
O CRITÉRIO?
(**ANÁLISE**)

O QUE DEVE SER FEITO
PARA O OBJETO TER
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**PRESCRIÇÃO**)

Fonte: NBASP 100 & Manual da
UNICEF

AUDITORIA

AUDITORIA
FINANCEIRA

AUDITORIA
OPERACIONAL

AUDITORIA DE
CONFORMIDADE

NBASP/ISSAI 300 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE AUDITORIA OPERACIONAL DO SETOR PÚBLICO

9. A auditoria operacional, como realizada pelas EFS, é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo **[objetos]** estão funcionando de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia (efetividade) **[critérios]** e se há espaço para aperfeiçoamento.

Fonte: NBASP 300

OBJETIVO DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

O OBJETO ESTÁ EM
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**DESCRIÇÃO**)

QUEM É RESPONSÁVEL
PELO OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**APURAÇÃO**)

QUAIS OS MOTIVOS PARA
O OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM
O CRITÉRIO?
(**ANÁLISE**)

O QUE DEVE SER FEITO
PARA O OBJETO TER
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**PRESCRIÇÃO**)

Fonte: NBASP 100 & Manual da
UNICEF

AUDITORIA

AUDITORIA
FINANCEIRA

AUDITORIA
OPERACIONAL

AUDITORIA DE
CONFORMIDADE

NBASP/ISSAI 400 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO SETOR PÚBLICO

12. A auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado **objeto** está em conformidade com as **normas aplicáveis** identificadas como **critérios**.

14. A auditoria de conformidade **pode** levar as EFS com poderes jurisdicionais a proferir julgamentos e **aplicar sanções aos responsáveis** pela gestão de recursos. [...] Nesse contexto, o **objetivo** da auditoria de conformidade **pode ser estendido**.

Fonte: NBASP 400

OBJETIVO DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

O OBJETO ESTÁ EM
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**DESCRIÇÃO**)

QUEM É RESPONSÁVEL
PELO OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**APURAÇÃO**)

AUDITORIA

AUDITORIA
FINANCEIRA

AUDITORIA
OPERACIONAL

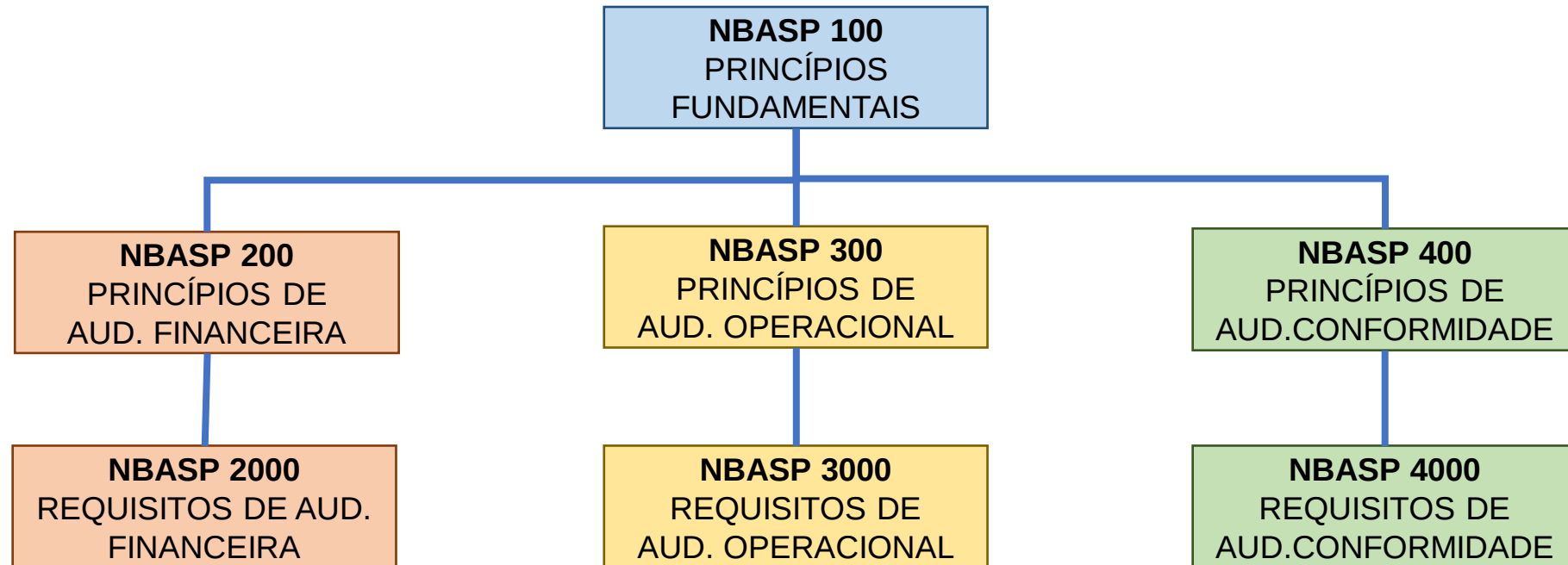
AUDITORIA DE
CONFORMIDADE

QUAIS OS MOTIVOS PARA
O OBJETO ESTAR EM
DESCONFORMIDADE COM
O CRITÉRIO?
(**ANÁLISE**)

O QUE DEVE SER FEITO
PARA O OBJETO TER
CONFORMIDADE COM O
CRITÉRIO?
(**PRESCRIÇÃO**)

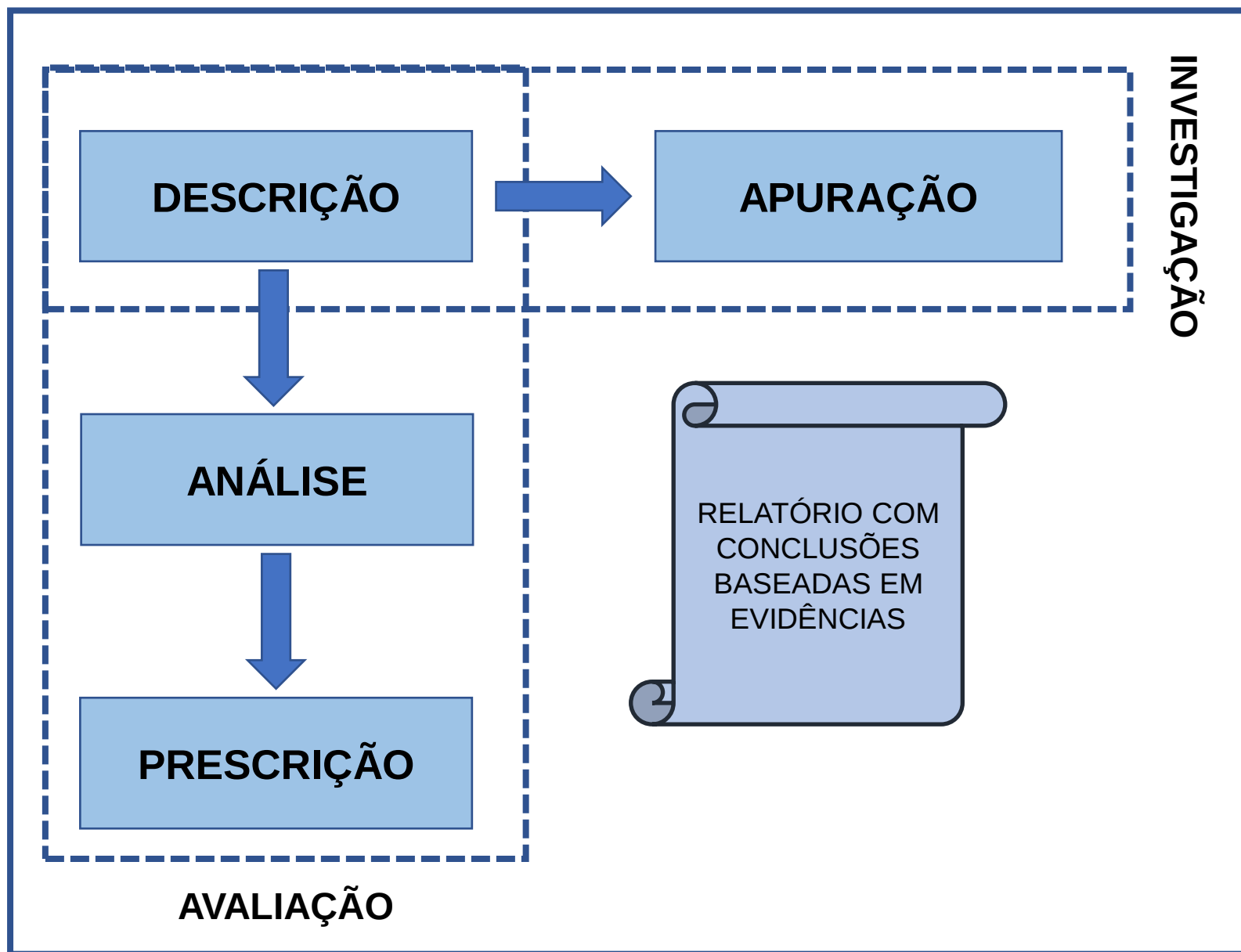
Fonte: NBASP 100 & Manual da
UNICEF

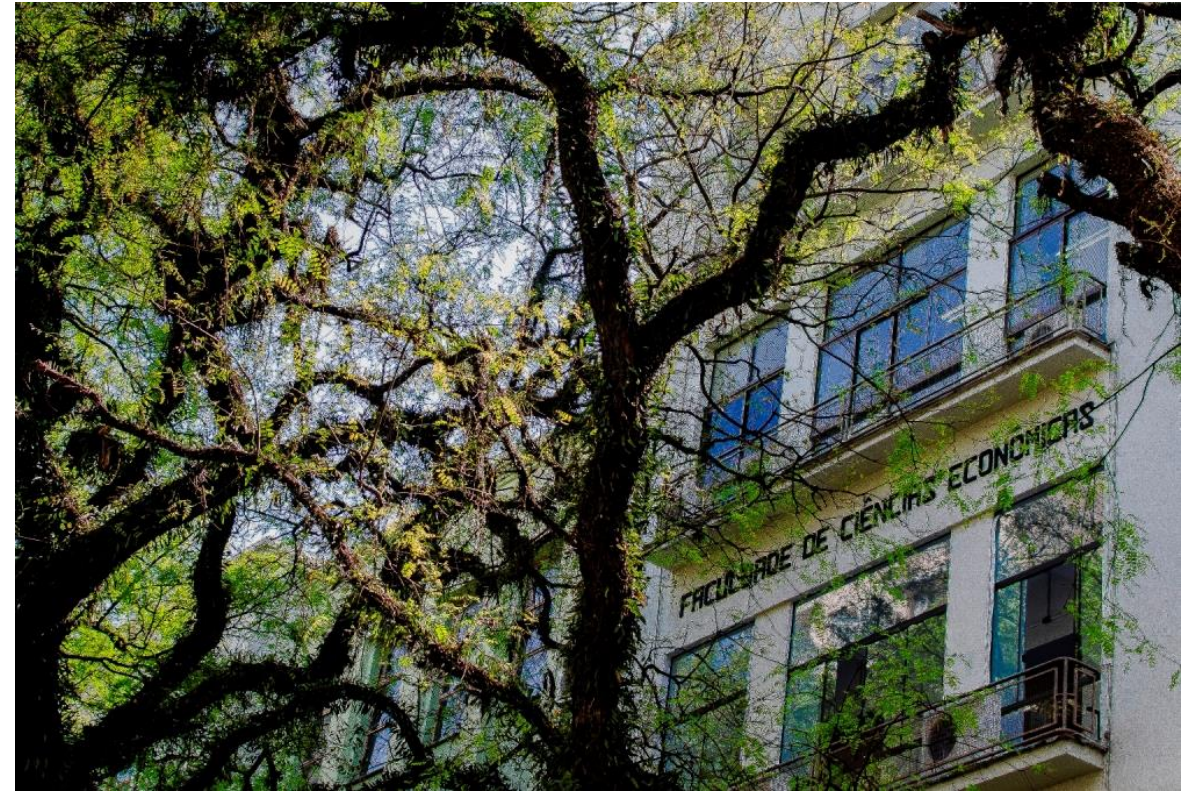
ESTRUTURA DAS NBASP



OBJETIVO DO TRABALHO

AUDITORIA





- Qual a diferença entre os trabalhos de **auditorias operacionais** realizadas pelos Tribunais de Contas e de **avaliações de programas** realizadas pelas universidades e órgãos de pesquisa públicos?

POTENCIALIDADES E RESTRIÇÕES DOS TCs

**AUDITORIA
OPERACIONAL**
TRIBUNAL DE CONTAS

VS.

**AVALIAÇÃO DE
PROGRAMAS**
UNIVERSIDADES/
INST. DE PESQUISAS

OBJETIVOS IGUAIS E IGUAL NECESSIDADE DE EVIDÊNCIAS PARA
SUSTENTAR AS CONCLUSÕES E METODOLOGIA ROBUSTA



Potencialidades do TC:

- *Maior independência institucional;
- *Maior poder coercitivo das recomendações (possibilidade de firmamento de TAGs).

Restrições do TC:

- *Dever institucional de não entrar no mérito/discricionariedade das decisões do gestor.



- Qual a diferença entre os trabalhos de **auditoria de conformidade** dos Tribunais de Contas e de **investigação** da Polícia Civil e do Ministério Público?



POTENCIALIDADES E RESTRIÇÕES DOS TCs

**AUDITORIA DE
CONFORMIDADE
TRIBUNAL DE CONTAS**

VS.

**INVESTIGAÇÃO
POLÍCIA CIVIL/
MINISTÉRIO PÚBLICO**

OBJETIVOS IGUAIS E IGUAL NECESSIDADE DE EVIDÊNCIAS PARA
SUSTENTAR AS CONCLUSÕES E METODOLOGIA ROBUSTA



Potencialidades do TC:

*Acesso a informações não imediatamente disponíveis a outros órgãos.

Restrições do TC:

*Acesso restrito a algumas informações;
*Disposição limitada de instrumentos de coleta de evidências necessárias para provar algumas fraudes.



REFLEXÕES:

1- DO QUE ADIANTA SE PROPOR A FAZER UM TRABALHO QUE, DE ANTEMÃO, SABE-SE QUE HÁ RESTRIÇÕES À ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS?

(ESCOPO DO TRABALHO DEVE EXPLORAR AS POTENCIALIDADES DO TC... E SE CONFORMAR COM SUAS LIMITAÇÕES)

REFLEXÕES:

2- SERIA DESEJÁVEL QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DISPUSESSE DO PODER DA POLÍCIA CIVIL PARA INVESTIGAR? E PUDESSE QUESTIONAR O MÉRITO DAS POLÍTICAS E DETERMINAR OS RUMOS DA GESTÃO PÚBLICA?

(INSTITUIÇÕES SEM FREIOS? E A DEMOCRACIA?)

FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

REPRES.
JUDIC./MP

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

QUEM SÃO AS PESSOAS E
INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS
NESSE TRABALHO?

QUAL O CONTEÚDO DOS
SEUS RELATÓRIO? E SUAS
CARACTERÍSTICAS?

ELEMENTOS DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS



AUDITOR



PARTE
RESPONSÁVEL



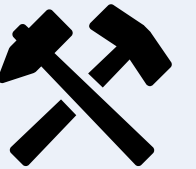
USUÁRIO
PREVISTO



OBJETO



CRITÉRIO



TIPO DE
TRABALHO



NÍVEL DE
ASSEGURAÇÃO



Fonte: **NBASP 100**. 24-33

ELEMENTOS DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

Os Tribunais de Contas devem garantir que os seus trabalhos e relatórios:

tenham conclusões **imparciais** e sejam de **alta qualidade**,

NBASP
10 & 130

NBASP
140

sigam o devido **processo legal** quando há julgamento de responsabilidades,

NBASP
50

contribuam com a **transparência** e busquem ser **socialmente relevantes**.

NBASP
20

NBASP
12

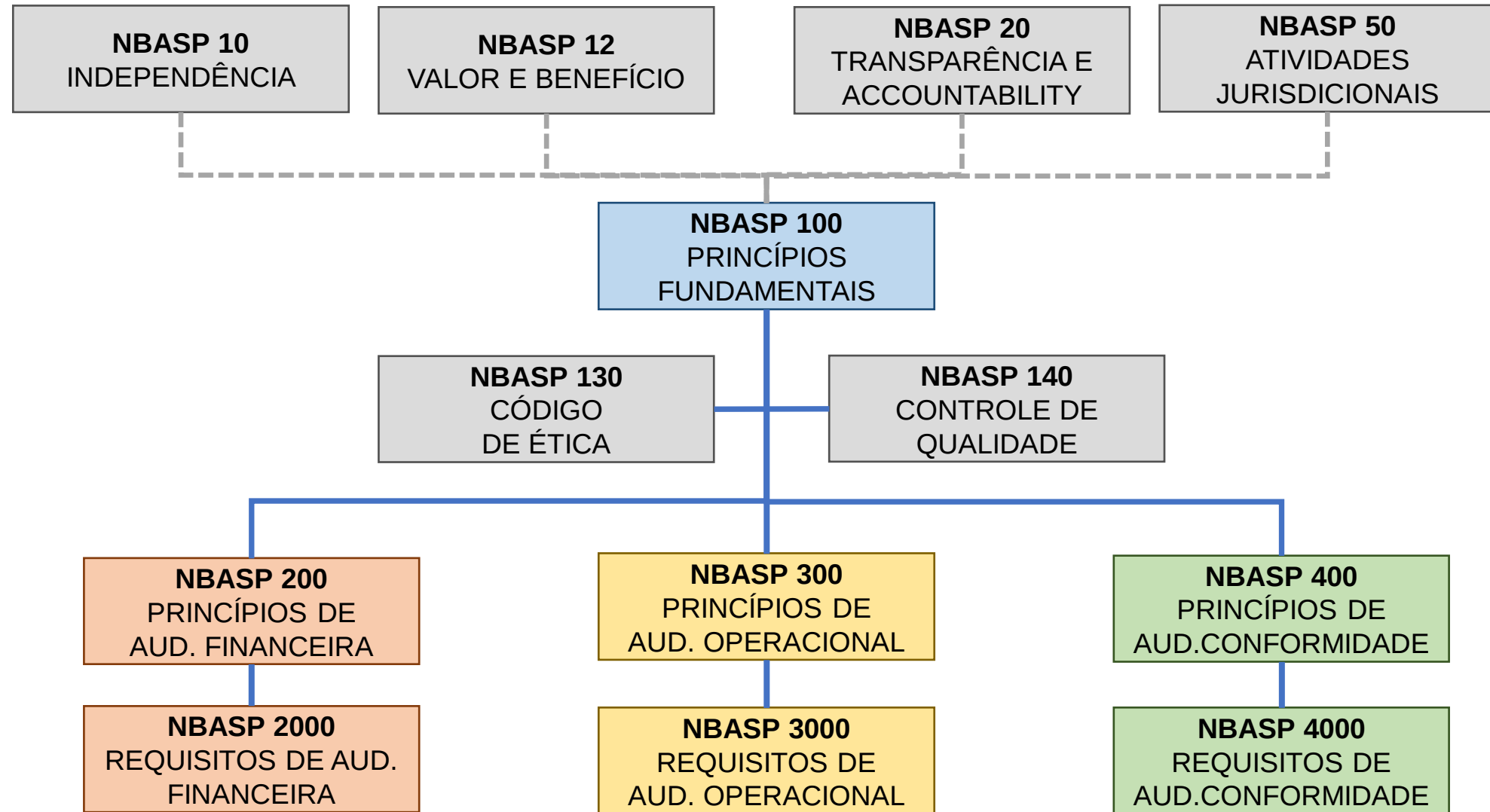


AUDITOR



<https://irbcontas.org.br/nbasp-nivel-1-a-construcao-dos-tribunais-de-contas/>

ESTRUTURA DAS NBASP



FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

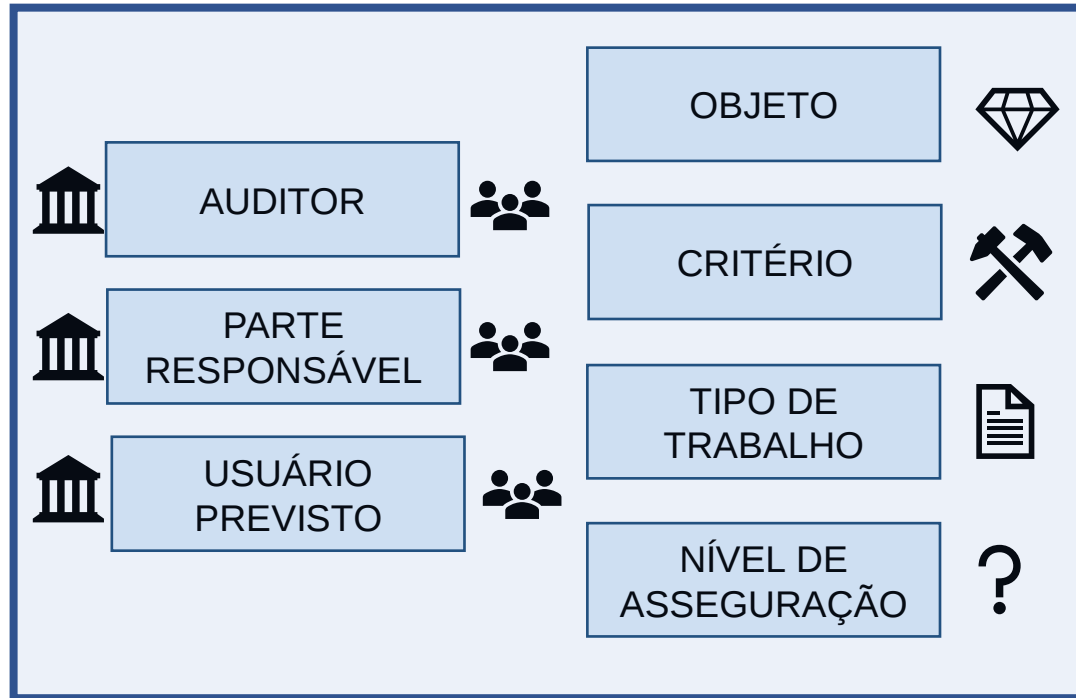
REPRES.
JUDIC./MP

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

**QUAIS SÃO OS “PASSOS”
NECESSÁRIOS PARA
PRODUZIR UM BOM
RELATÓRIO?**

PRINCÍPIOS DO TRABALHO

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS



PRINCÍPIOS GERAIS

PRINCÍPIOS DO PROCESSO

- (i) Planejamento
- (ii) Execução
- (iii) Relatório

PRINCÍPIOS DO PROCESSO

PLANEJAMENTO



Fonte: *Wikipedia*

PRINCÍPIOS DO PROCESSO

PLANEJAMENTO

44. Assegurar que os termos de auditoria estão claramente estabelecidos

- *Explicitação do **objetivo**
- *Delimitação do **escopo** (objeto e dos critérios)

45-47. Obter um entendimento da natureza da entidade e realizar avaliação de risco

- *Entender como a entidade/ processo funciona
- *Identificar áreas críticas e avaliar riscos

48. Assegurar que auditoria seja conduzida de maneira eficiente e eficaz

Plano Estratégico:

- *Delimitação completa do **objetivo**, do **escopo** e da **abordagem** (natureza e extensão dos procedimentos)

Plano Operacional:

- *Cronograma de trabalho
- *Definição da época da execução

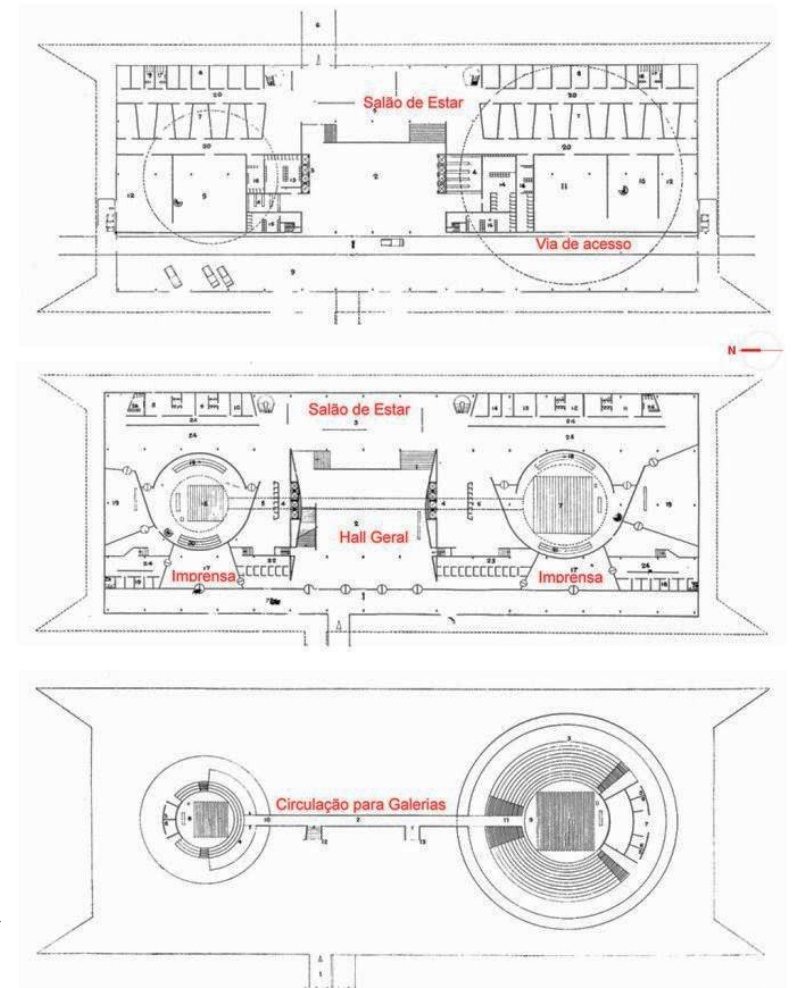
Fonte: **NBASP 100. 44-38**

PRINCÍPIOS DO PROCESSO

NÍVEIS & COERÊNCIA DO PLANEJAMENTO Do mais geral ao mais específico



Fonte: *Biblioteca do Congresso*



PRINCÍPIOS DO PROCESSO

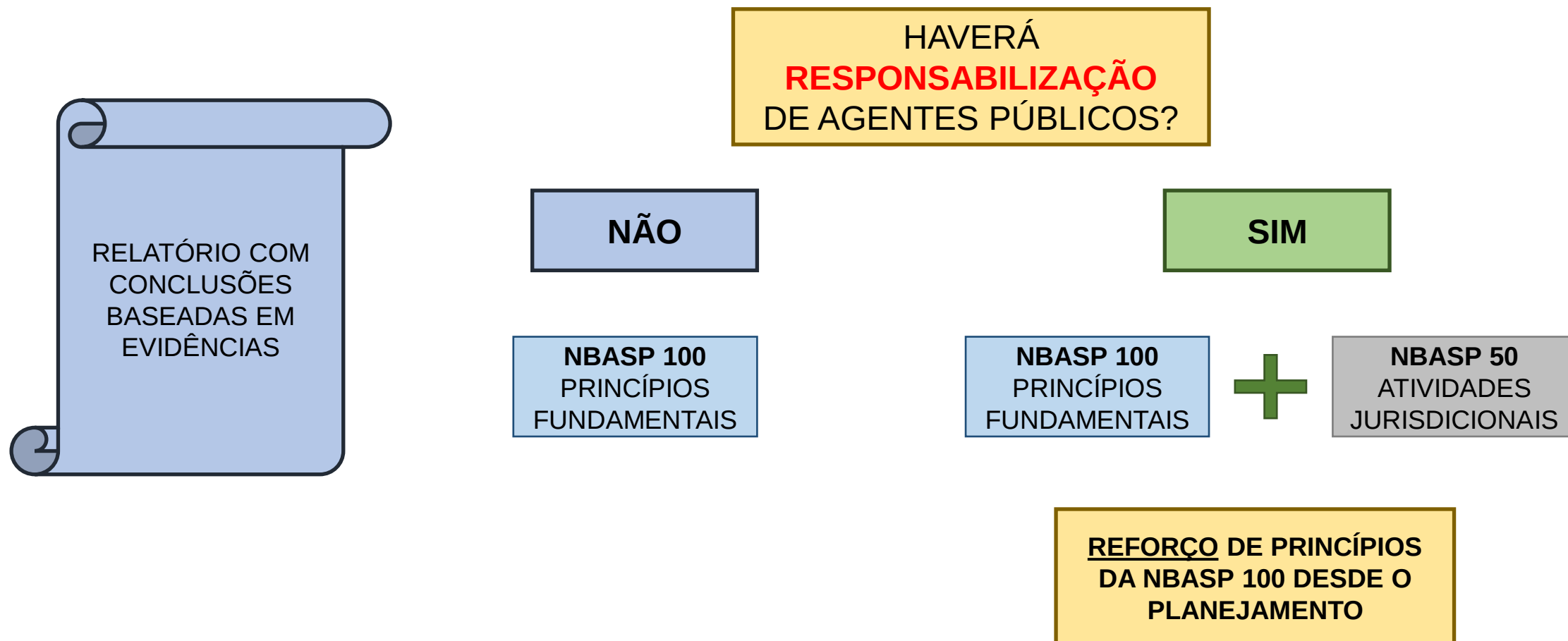
TEMPO DE PLANEJAMENTO
Variável com tamanho do escopo



Fonte: *Banco de Imagens; Praia de Torres*

PRINCÍPIOS DO PROCESSO

PLANEJAMENTO & RESPONSABILIZAÇÃO



PRINCÍPIOS DO PROCESSO

EXECUÇÃO

49. Coletar evidências e avaliar se elas são suficientes e apropriadas

50. Avaliar as evidências e extrair conclusões

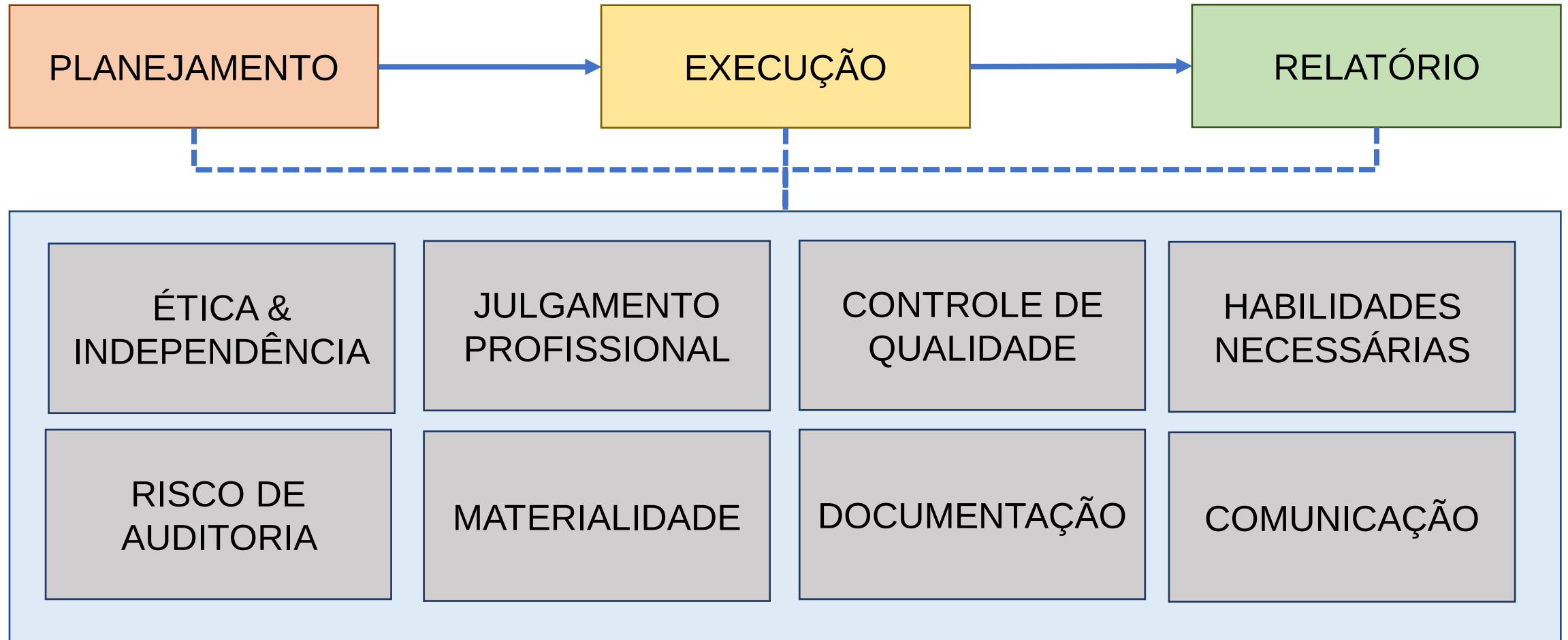
RELATÓRIO

51. Elaborar um relatório baseado nas conclusões alcançadas e encaminhar aos usuários previstos

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

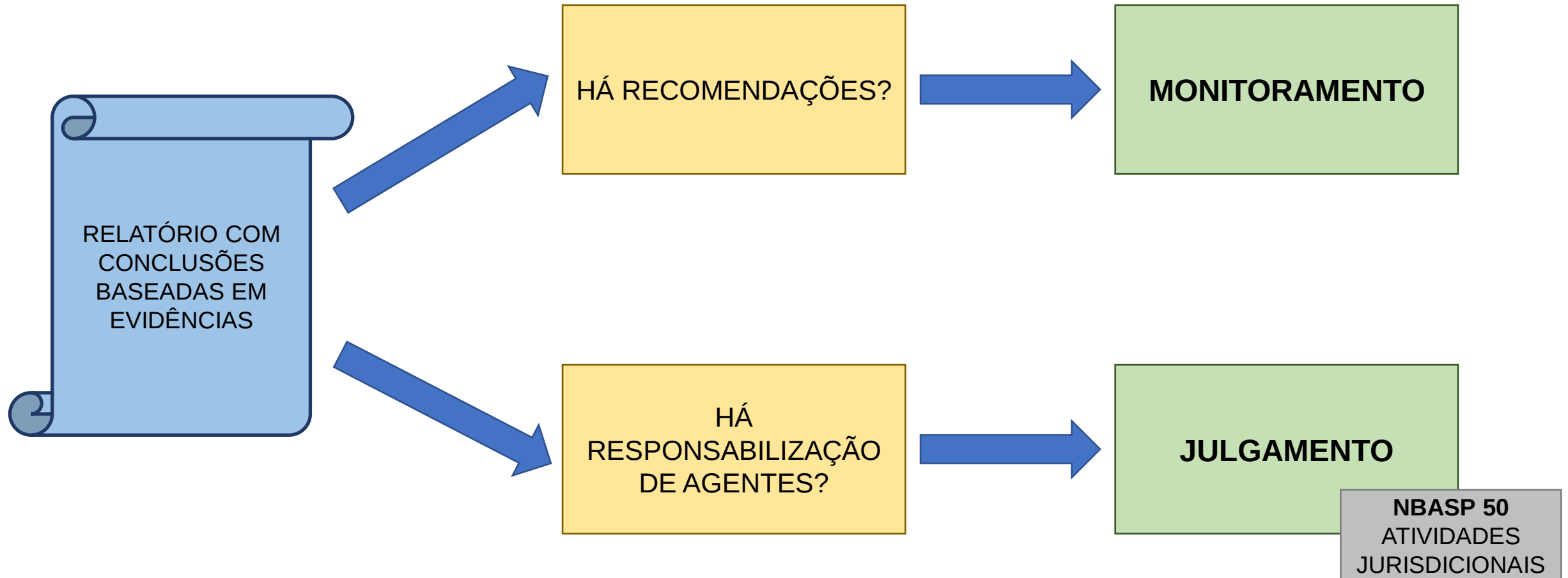
Fonte: **NBASP 100. 49-51**

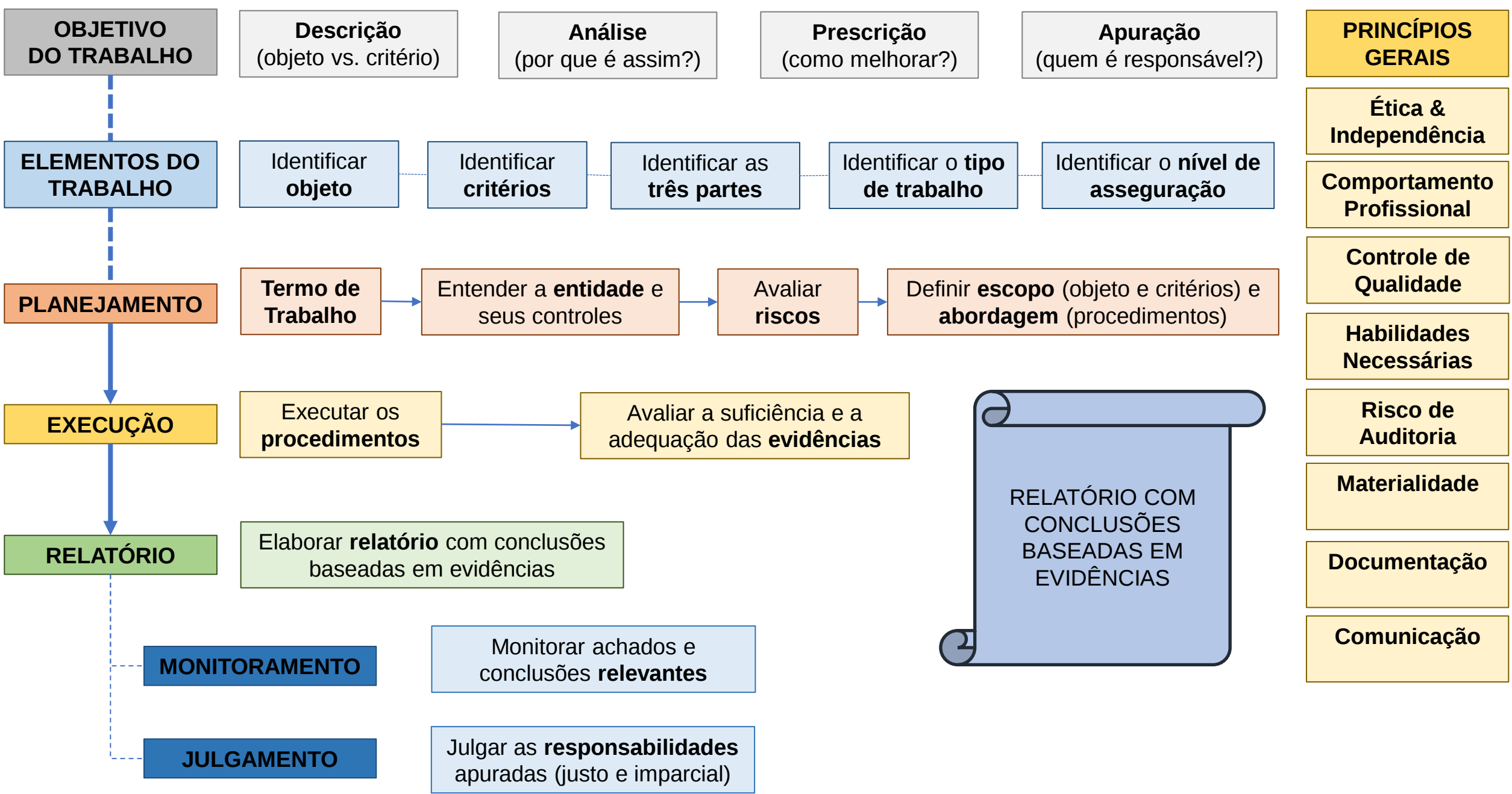
PRINCÍPIOS DO PROCESSO



Fonte: **NBASP 100. 34-43**

PÓS-RELATÓRIO





FUNÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTAS
DE
GOVERNO**

**CONTAS
DE
GESTÃO**

**ATOS DE
PESSOAL**

**AUDITORIA
INSPEÇÃO**

**PREST. DE
CONTAS**

CONVÊNIO

SANÇÕES

**REPRES.
JUDIC./MP**

**RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS**

**QUAL A EXTENSÃO DA
APLICABILIDADE DAS
NORMAS DE AUDITORIA
AOS TRABALHOS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS?**

APLICABILIDADE DAS NORMAS

RELATÓRIOS COM
BASE NA **INTUIÇÃO**,
DESESTRUTURADOS E
MAL EVIDENCIADOS

RELATÓRIO COM
CONCLUSÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS

RELATÓRIOS COM
BASE NO **MÉTODO**,
ESTRUTURADOS E
BEM EVIDENCIADOS

CONTAS
DE
GOVERNO

CONTAS
DE
GESTÃO

ATOS DE
PESSOAL

AUDITORIA
INSPEÇÃO

PREST. DE
CONTAS

CONVÊNIO

SANÇÕES

REPRES.
JUDIC./MP

APLICABILIDADE DAS NORMAS



AUDIT



**AUDITORÍA/
FISCALIZACIÓN**



AUDITORIA

**AUDITORIA = FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NO
SENTIDO AMPLO**

APLICABILIDADE DAS NORMAS

Inglês:

Fundamental Principles of
Public-Sector **Auditing**

Francês:

Principes fondamentaux du
contrôle des finances publiques

Alemão:

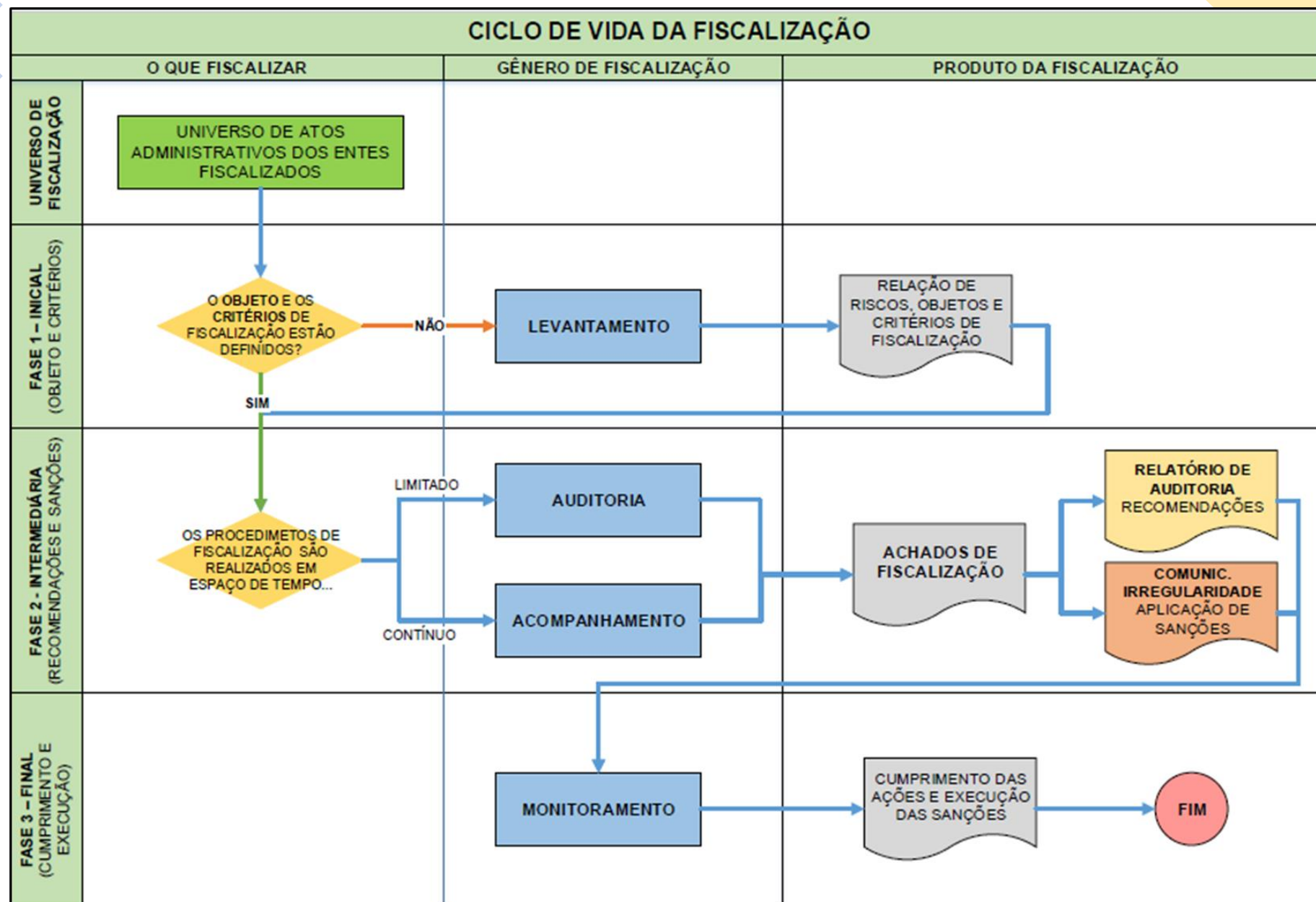
Allgemeine Grundsätze der
staatlichen Finanz**kontrolle**

Espanhol:

Princípios Fundamentales de
Auditoría del Sector Público

7. A ISSAI 100 estabelece princípios fundamentais que são aplicáveis a todos os trabalhos de auditoria do setor público, independentemente de sua forma ou de seu contexto. As ISSAI 200, 300 e 400 baseiam-se nesses princípios e adicionalmente os desenvolvem para serem aplicados no contexto das auditorias financeiras, operacionais e de conformidade, respectivamente. Assim, devem ser aplicados em conjunto com os princípios estabelecido na ISSAI 100 [...]

Fonte: **NBASP 100. 7**



DESAFIOS PARA OS TRIBUNAIS DE CONTAS

1. **TERMOS DO TRABALHO** (NBASP 100. 44): Definir ou instituir mecanismos para definir melhor o **objetivo** e o **escopo** de cada um dos **relatórios** que o Tribunal de Contas precisa produzir (competências constitucionais).
2. **NÍVEIS DE PLANEJAMENTO** (NBASP 100.45-46): O planejamento dos trabalhos do Tribunal de Contas tem **vários níveis**, desde o geral, até o específico. Em todo caso, **sempre deve-se observar os princípios do planejamento**, com foco na:
 - **Avaliação do ambiente de controle** para identificar problemas; e
 - **Avaliação de risco** para priorizar os problemas identificados.
3. **DOCUMENTAÇÃO/ESSÊNCIA SOBRE A FORMA** (NBASP 100. 42 e 48-50): Fiscalizar não é preencher matrizes de planejamento e de risco e papéis de trabalho. Eles são **instrumentos para documentar o planejamento e a execução** da fiscalização e fazer com que ela atinja seus objetivos. Portanto, não devem ser vistos como um fim em si mesmo.

DESAFIOS PARA OS TRIBUNAIS DE CONTAS

4. **ATIVIDADES JURISDICIONAIS** (NBASP 100 + NBASP 50): Ainda que o processo de fiscalização seja separado do processo de julgamento, **o julgamento é consequência da fiscalização**. Assim, quando há responsabilização de agentes públicos, é obrigação da fiscalização:
- Avaliar se há instrumentos para colher as evidências necessárias; e
 - Individualizar as condutas e colher evidências suficientes e apropriadas.
5. **USUÁRIO PREVISTO E COMUNICAÇÃO** (NBASP 100. 25 e 43): Não há uma definição clara do usuário previsto de cada um dos relatórios que o Tribunal de Contas deve produzir.
- Além dos relatórios serem encaminhados para julgamento e/ou para o gestor público fiscalizado, é importante que eles cheguem aos mais **diversos setores** do Estado e da sociedade civil (Poder Legislativo, auditorias internas, conselhos, controle social, entre outros) com os **meios de comunicação adequados** (*internet*, audiências públicas, entre outros) e com uma **linguagem compreensível**. Isso tanto garante transparência das ações do Tribunal de Contas (NBASP 20), quanto aumenta a probabilidade de que suas recomendações sejam implantadas (NBASP 12).
 - Sem essa comunicação, o Tribunal de Contas não demonstra adequadamente nem o seu valor para a sociedade, nem o benefício das suas ações (NBASP 12).

“SAPERE AUDE”

Ouse saber!

NORMAS DE AUDITORIA:
ESTABELECEM OS PRINCÍPIOS
QUE DEVEM SER OBSERVADOS

EVITAR

- *LEITURA LITERAL
- *REFUTAÇÃO

CULTIVAR

- *LEITURA ANALÍTICA
- *APLICAÇÃO A CASOS CONCRETOS

DESAFIOS PARA OS TRIBUNAIS DE CONTAS



Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da INTOSAI (IFPP):

<http://www.issai.org/>

Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP):

<https://irbcontas.org.br/nbasp/>

Normas Brasileiras de Contabilidade – Trabalhos de Asseguração (NBC-TA):

<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>

GRANATO NETO, Nelson Nei. **NBASP Nível 1: A construção dos Tribunais de Contas**. Curitiba: IRB, 2020. Disponível em:

<https://irbcontas.org.br/nbasp-nivel-1-a-construcao-dos-tribunais-de-contas/>

_____. **Nova Estrutura das NBASP**. Curitiba: IRB, 2020. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/irb-territorio-nova-estrutura-das-nbasp/>

_____. **Nova Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da INTOSAI (IFPP): Continuidades e Mudanças**. Curitiba: IRB, 2019. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/nova-estrutura-de-pronunciamentos-profissionais-da-intossai-ifpp-continuidades-e-mudancas/>

_____. **Mensuração do desempenho e benefícios dos Tribunais de Contas**. Curitiba: IRB, 2020. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/irb-territorio-mensuracao-desempenho-tcs/>

MUITO OBRIGADO!

NELSON NEI GRANATO NETO

Mestre em Desenvolvimento Econômico (UFPR)

Analista de Controle- Economista (TCE-PR)

Assessor da Presidência (IRB)

nelson.granato@tce.pr.gov.br

(41) 99572-5382